



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **aquisição de baterias para viaturas e equipamentos**, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Clique no item

Seção Requisitante

1. Autorização para Abertura de Processo Licitatório [Volume I](#)
2. Termo de Abertura [Volume I](#)
3. Diex Requisitário [Volume I](#)
4. Justificativa da Contratação [Volume I](#)
5. Formalização da Demanda [Volume I](#)
6. Designação da Equipe de Planejamento da Contratação [Volume I](#)
7. Mapa de Risco [Volume I](#)
8. Termo de Referência [Volume I](#)
 - 8.1. Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares [Volume I](#)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

1. Designação do Ordenador de despesas [Volume II](#)
2. Designação do Pregoeiro [Volume II](#)
3. Certificado do Pregoeiro [Volume II](#)
4. Designação da Equipe de Apoio [Volume II](#)
5. Intenção de Sistema de Registro de Preço (IRP) [Volume II](#)
6. Edital [Volume II](#)
 - 6.1. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço [Volume II](#)
 - 6.2. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato [Volume II](#)
 - 6.3. Anexo IV – Modelo da Proposta [Volume II](#)
 - 6.4. Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental [Volume II](#)

7. Lista de Verificação Fase Interna

Volume II

8. Ofício para Abertura de Chamado no SAPIENS (AGU)

Volume II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Após tomar ciência do conteúdo do DIEx 1-Cia Eng Eqp Mnt/6º BEC que trata acerca da solicitação de abertura de licitação, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com fulcro no Art. 7º, Caput, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

Para a elaboração do presente processo, determino que a Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis com base nas normas em vigor, atentando para as observações elencadas no Art. 12º da Lei 14.133/2021.

Boa Vista, 24 de janeiro de 2023

WAGNER FERNANDES
DOS
SANTOS
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assinado digitalmente por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
03277
Certificado PF A3, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Razão: Este documento
Localização:
Data: 2023.02.17 11:30:23-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.007461/2023-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Nos termos do disposto do Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, dou abertura, nesta data, juntando os documentos que avante seguem, ao Processo Administrativo nº **64044.007461/2023-01** cujo objeto é a eventual aquisição de **BATERIAS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS** que serão empregadas pelas equipes de manutenção, visando atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2023.

WAGNER FERNANDES
DOS
SANTOS
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assinado digitalmente por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Documentos, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Razão: Este documento
Localização:
Data: 2023.02.17 11:32:08-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

DIEx 1-Cia Eng Eqp Mnt/6º BEC

EB: 64044.007461/2023-01

Boa Vista, RR, 16 de janeiro de 2023.

Do Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de preços, Mapa Comparativo e etc.

1. Objetivando a manutenção e a eficiência da operacionalidade das diversas atividades que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado, se faz necessário a abertura do presente procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por finalidade a eventual aquisição de baterias para viaturas e equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES

Data: 16/02/2023 16:55:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap

Cmt da Cia Eng Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de **BATERIAS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS**, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção, organização militar integrante do 2º Grupamento de Engenharia, é uma unidade militar que tem como objetivo cooperar com o desenvolvimento nacional do país, realizando diversas obras que vão desde o serviço de terraplanagem, drenagem e pavimentação de estradas e rodovias à perfurações de poço artesianos que, efetivamente, contribuem para o bem-estar da sociedade brasileira.

Na realização da nossa atividade-fim, demandas logísticas, no caso em epígrafe a de **BATERIAS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS**, são corriqueiramente levantadas, sendo quesito '*sine qua non*' para o prosseguimento e cumprimento das missões. Pela grandeza da nossa atividade, tanto no aspecto físico quanto logístico orçamentário, as ordens de valores dos insumos de construção, asfálticos, combustível, peças de reposição para equipamentos de engenharia e viaturas, pneus, óleos e **BATERIAS**, por exemplo, são de cifras acentuadas, em virtude da complexidade das variadas frentes de trabalho abertas sob responsabilidade desta OM Construção.

Dessa forma, o presente procedimento licitatório que visa a eventual aquisição de **BATERIAS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS** torna-se não apenas necessário mas indispensável para o prosseguimento e, efetiva, execução dos trabalhos das 06 (seis) subunidades/repartições constituintes do 6º BEC: Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt), 1ª e 2ª Companhia de Construção (1ª e 2ª Cia Cnst), Companhia de Comando e Apoio (CCAp), Base Administrativa (B Adm) e Operação Acolhida (Op Aclh).

Valendo-se do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no Inc I, do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021, tal conjunto de procedimentos auxiliaria no planejamento da fase preliminar que, por conta das especificações desta licitação e, por consequente, do seu objeto, se tornaria a solução mais eficiente quando se trata da imprevisibilidade exata do quantitativo a ser demandado por esta Administração.

Boa Vista, RR, 24 de janeiro de 2023.

**WAGNER
FERNANDES DOS
SANTOS**

Assinado por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
ND: C=BR, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado de Assinatura Digital, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Resumo: Eu sou o autor desta assinatura
Realização: 2023.02.17 11:33:01-04'00"
PDF Reader Versão: 12.1.0

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante: Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção	
Responsável pela Demanda: Fabrício de Sousa Carvalho Borges	CPF: [REDACTED]
E-mail: ciaeeqpmnt.6bec@gmail.com	Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da aquisição em epígrafe, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista-RR e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus- AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para a execução dessas obras, o 6º BEC necessita manter a sua frota sempre em condições, descartando equipamentos inviáveis para manutenção e adquirindo equipamentos novos, renovando os ativos, adquirindo peças de reposição, pneus e **baterias**, com a finalidade exclusiva de aumentar a confiabilidade da operacionalidade do Batalhão.

2. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi aquele elencado através dos principais fabricantes e fornecedores deste objeto contratual, levando-se em consideração a localização do 6º BEC, em que quesitos como fretes e encargos logísticos se acentuam.

3. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a eventual aquisição de **BATERIAS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS**, com a finalidade de atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual, ao fim do processo

licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas para a entrega dos materiais adquiridos.

Os materiais adquiridos devem seguir rigorosamente as especificações técnicas previstos no termo de referência deste edital.

A contratada deve:

- (1) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- (2) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- (3) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- (4) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- (5) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- (6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. Estimativa das quantidades a serem Contratadas

Anexado a esta formalização de demanda consta as estimativas das quantidades pedidas de **BATERIAS** para viaturas e equipamentos de engenharia que foram solicitadas no biênio 2021/2022.

Esta quantidade se justifica pelas necessidades para manutenção da frota do 6º BEC.

5. Estimativa de valor da contratação

O valor estimativo da contratação é aquele definido no Termo de Referência deste processo.

6. Resultados pretendidos

Visualiza-se que todas as **VIATURAS E EQUIPAMENTOS** que compõem a frota do 6º BEC estejam todas com suas respectivas **BATERIAS** dentro da validade e dos padrões normais de uso.

7. Conclusão

Diante da alta demanda de uso dos seus ativos, o 6º BEC utiliza de forma frequente seus equipamentos e viaturas nas frentes de serviço, sendo empregados em vários locais distintos da região amazônica. Com a realização de muitas operações e o clima tropical característico da região amazônica, as **BATERIAS** usadas nos equipamentos e viaturas sofrem desgastes maiores além do uso comum. Para manter a operacionalidade e priorizar a segurança, técnica e qualidade, o Batalhão necessita de reposições deste material.

Esta aquisição se torna vantajosa devido a manter a capacidade de execução das obras militares e de cooperação que o Batalhão realiza.

Boa Vista, RR, 24 de janeiro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES
Data: 16/02/2023 16:55:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FRABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP 64044.007461/2023-01

1. Conforme prevê o Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda apresentada aos autos deste processo administrativo:

P/G	Nome de Guerra	Função
Cap	Fabício	Cmt Cia E Eqp Mnt
Ten	Tibau	Ch Seç Controle
Ten	De Assis	Adj Seç Controle

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no §1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme diretrizes do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas da Matriz de Riscos.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo militar de maior hierarquia ao responsável pela elaboração do Termo de Referência a fim de que realize os demais procedimentos formais.

Boa vista, RR, de 23 de janeiro de 2023.

WAGNER FERNANDES
DOS
SANTOS
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assinado digitalmente por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
ND: CN=, OU=, CN=, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
0327
8491
Razão:
Data: 2023.02.17 11:32:28-04'07"
Formato: PDF Reader Versão: 1.2.1.0

e a necessidade de abertura de novo processo licitatório.	
---	--

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM ficará sem o objeto contratual.			
Ação Preventiva	Responsável		
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Fiscal Administrativo, Chefe da Salc, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.		
Ação de Contingência	Responsável		
-	-		

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário			
Ação Preventiva	Responsável		
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco	Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro		
Ação de Contingência	Responsável		
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas	Pregoeiro e Equipe de Fiscalização		
Probabilidade de ocorrência	Alta		
	Média	Risco 3	Risco 4
	Baixa		Risco 1, 2
	Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

– TERMO DE REFERÊNCIA –
PREGÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 64044.007461/2023-01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **BATERIAS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CatMat	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria automotiva de capacidade nominal 48 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (210xx175x175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 300 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 65 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas; - Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução): e – agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949. (Cota Reservada para MP/EPP) .	404263	Und	12	R\$ 404,00	R\$ 4.848,00
2	Bateria automotiva de capacidade	421245	Und	20	R\$ 716,00	R\$ 14.320,00

	nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (246x175x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 400 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas; - Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução): e – agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949. (Cota Reservada para MP/EPP).					
3	Bateria automotiva de capacidade nominal 75 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (282x175x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 640 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 120 minutos, com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas; - Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução): e – agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949. (Cota Reservada para MP/EPP).	239410	Und	40	R\$ 778,33	R\$ 31.133,20
4	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x	297066	Und	83	R\$ 954,00	R\$ 79.182,00

	Alt (356x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;- Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução): e – agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949. (Cota Reservada para MP/EPP).					
5	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (356x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;- Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução): e – agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949. (ampla concorrência).	297066	Und	21	R\$ 954,00	R\$ 20.034,00
6	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de	397966	Und	65	R\$ 1.212,67	R\$ 78.823,55

	230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução): e – agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949. <u>(Cota Reservada para MP/EPP).</u>					
7	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões mínimas de Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas; - Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução): e – agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949. <u>(ampla concorrência).</u>	397966	Und	15	R\$ 1.212,67	R\$ 18.190,05
Valor Total					R\$ 246.530,80	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000259/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023
- III) Id do item no PCA: 41
- IV) Classe/Grupo: 6140 – BATERIAS RECARREGÁVEIS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160353-1/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. contratações que produzam menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.1.2. contratações que preferenciem materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. contratações com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. contratações com maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. contratações que viabilizem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- 4.1.6. contratações que usem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7. contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Com base nos parâmetros de qualidade, no atendimento a critérios de desempenho, durabilidade e resistência, além de quesitos de padronizações já adotados por esta Administração, na presente contratação, SERÁ ADMITIDA a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade:

- 4.2.1. Moura;
- 4.2.2. Heliar; e
- 4.2.3. Bosch.

Da exigência de amostra:

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Para a presente contratação, NÃO serão exigidas amostras de itens.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Capitão Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, 69304-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Todos os itens: embalagens íntegras e condizentes com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- b) Todos os itens: características e marca condizentes com àquelas registradas na proposta.
- c) Todos os itens: aspectos visuais, técnicos e operacionais como forma, estrutura, cor, funcionamento, ruídos, validade e garantia serão avaliados conforme ficha técnica e análise de técnico especializado pertencente ao quadro de pessoal do 6º BEC.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.16. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.16.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.16.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta).

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana, 69304-000, Boa Vista/RR – (6º Batalhão de Engenharia de Construção).**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **ATÉ 15 (quinze) dias úteis**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*** Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*** Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*** Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

*** Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. **NÃO** serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **03 (três)** atestados de capacidade técnica distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 246.530,80 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados de acordo com o plano de descentralização orçamentário-financeira dos Órgãos de direção setorial, identificados [os recursos] no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES
Data: 16/02/2023 17:10:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto 10.024/2019, **aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de executar as obras de engenharia, conforme determinação do escalão superior.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
ND: C=BR, O=CP, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Razão: Este documento
Data: 2023.02.17 11:30:42-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.007461/2023-01

2. Descrição da necessidade

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade aquisição de **BATERIAS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS**, faz-se necessário elaborar de um procedimento licitatório visando a efetiva aquisição do objeto mencionado, contribuindo para a manutenção e execução das atividades sob responsabilidade desta OM Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt)	Cap Fabrício

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.
2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.
3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.
4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos.
6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

11. O licitante vencedor obriga-se a se reponsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extraívos e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de fornecedores e fabricantes. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região norte do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país.

6. Descrição da solução como um todo

Os elementos que compõem a solução da demanda, como um todo, são aqueles intrínsecos ao fornecimento deste objeto contratual, estando sob total responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no item 1.10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

1. Consulta prévia do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), levantando as possíveis entradas, saídas e movimentações dos materiais já adquiridos em exercícios financeiros anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;

2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;

3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;
4. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e
5. Previsão de manutenção, renovação e troca dos equipamentos, viaturas, ferramentas etc.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é aquele descrito no Item 9.1 do Termo de Referência, previsto também na capa do edital deste procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;
2. Sendo cada material um item da licitação, conseqüentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais.
3. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por conta das características e peculiaridade deste objeto contratual, **NÃO** se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se **ALINHADO** com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Link: <<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/259>>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

1. Maior disponibilidade dos equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas etc;
2. Maior produtividade nas frentes de serviço;
3. Maior zelo e cuidado com os equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas etc da União;
4. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
5. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta OM Construção;
6. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso); e
7. Maiores capacidades de gestão do militares.

13. Providências a serem Adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **PODERÁ** subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no **LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta)**, conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;
2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.
3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;
5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO de ATÉ 03 (três) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;
9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;
10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

- As pilhas e baterias comercializadas no território nacional **DEVERÃO** respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:
 - a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores **DEVEM** receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, **DEVEM** manter pontos de recolhimento adequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES
Data: 16/02/2023 17:10:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES - Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

Documento assinado digitalmente
 JOAO VICTOR RIBEIRO TIBAU
Data: 16/02/2023 15:38:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º Ten
SCmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Considerando o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto 10.024/2019, **aprovo** este ETP e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, junto ao planejamento apresentado, à medida que, a partir da aquisição em questão, terá condições de melhor gerir as atividades sob responsabilidade desta OM, conforme determinação do escalão superior.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para a aquisição, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
ID: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa,
03277600, CN=WAGNER FERNANDES DOS SANTOS

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC